



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 21/2011

Ao pedido de licença do Prefeito Municipal para afastamento do cargo e ausentar-se do País, para cumprir missão técnica.

RELATOR: Vereador **LUÍS FRITZEN**.

1. RELATÓRIO

Encaminha Sua Excelência o Prefeito Municipal ofício solicitando autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País.

A Lei Orgânica do Município faculta-lhe, conforme disposto no § 1º do artigo 54, formalizar pedido com a finalidade anunciada, que é dar cumprimento a missão técnica de interesse do Município.

2. MÉRITO DO PEDIDO

Conforme Ofício nº 1.083/2011-GAB, datado do último dia 3, justifica o Senhor Prefeito o seu pedido, nos seguintes termos: *Em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos solicitar a essa egrégia Casa de Leis a devida autorização para afastar-nos do cargo e ausentar-nos do País, com ônus para os cofres públicos municipais, a partir do período vespertino do dia 18 de novembro de 2011 até o dia 1º de dezembro de 2011. O objetivo deste afastamento é possibilitar a nossa participação, como representante do Município de Toledo, a convite da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), conforme incluso Ofício Circular nº 00127/2011, na Missão Técnica a Portugal e Espanha, a realizar-se no período de 19 a 29 de novembro de 2011, em parceria com a COMCAM e o SEBRAE. Tal visita técnica, conforme projeto anexo, tem por finalidades o intercâmbio de tecnologia e de conhecimentos na área do agronegócio e arranjos produtivos, turismo regional e meio ambiente, mediante visitas e contatos com entidades e associações microrregionais com projetos naquelas áreas, visando a contribuir para fortalecer o desenvolvimento, a capacitação e o compartilhamento de tecnologia e a implementação de novos negócios e investimentos nas Associações e Municípios participantes. A viabilidade de nossa participação, como representante do Município, em tal visita técnica está na obtenção de conhecimentos e no intercâmbio de experiências para a concepção e execução de novos projetos nas áreas do agronegócio, de turismo regional e meio ambiente em Toledo, assim como para divulgar as nossas potencialidades em tais áreas nos países visitados e possibilitar a discussão sobre o desenvolvimento institucional e formas de apoio às micro e pequenas empresas que atuam naqueles setores. Aprovada a autorização, passaremos o exercício do cargo de Prefeito ao nosso substituto legal, nos termos do § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica. Considerando que a autorização de afastamento está sendo solicitada até o dia 1º de dezembro de 2011, até mesmo em razão de eventual atraso de vôo, solicitamos, também, a esse Legislativo seja autorizado reassumirmos o cargo de Prefeito antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município antes do dia 1º de dezembro de 2011. Diante do exposto, aguardamos a manifestação favorável dos nobres Vereadores sobre a solicitação ora formulada e, na oportunidade, reiteramos-lhes os protestos de nosso respeito e apreço.*

Saliente-se que, nos termos do Ofício em questão, as despesas serão com ônus para os cofres públicos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. VOTO DO RELATOR

Assim posto, entendemos justificadas e satisfeitas as exigências do Prefeito Municipal para a concessão do afastamento do exercício do cargo e a ausência temporária do território nacional, para cumprir importante missão de interesse da comunidade toledana.

À Comissão de Legislação e Redação compete pronunciar-se, nos termos da alínea "c" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, sobre o mérito da concessão da licença.

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Plenário o anexo projeto de resolução, que autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se do País, para a finalidade indicada no pedido apresentado.

Desta forma, solicitamos que o Presidente desta Casa submeta, nos termos regimentais, a matéria à apreciação do douto Plenário, de modo que, obedecidas as regras gerais e regimentais, seja concedida a licença, nos termos do pedido apresentado e para a finalidade nele anunciada.

Satisfeitas estas etapas, o Prefeito passará o exercício do cargo de Prefeito ao substituto legal, em cumprimento ao § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2011


LUÍS FRITZEN
RELATOR

4. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação acompanha o Voto do Relator, que é pela apresentação do projeto de resolução que visa a autorizar o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, a partir do período vespertino do dia 18 de novembro de 2011 até o dia 1º de dezembro de 2011, podendo o Prefeito reassumir o cargo antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município préio ao dia 1º de dezembro de 2011.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2011


ADEMAR DORFSCHMIDT
PRESIDENTE


EUEDES DALLAGNOL

PAULO DOS SANTOS


LUÍS FRITZEN